



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO  
PODER EXECUTIVO**



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024-  
PMBB, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE  
BREU BRANCO – PREFEITURA MUNICIPAL E A  
EMPRESA EMPRESA COMERCIAL NOVO  
HORIZONTE S. E. C. LTDA, PARA O FIM QUE  
NELE DECLARA.**

**MUNICÍPIO DE BREU BRANCO – PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede nesta cidade, à Avenida Belém, s/nº, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **34.626.440/0001-70**, representado pelo Prefeito Municipal, infra-assinado, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **COMERCIAL NOVO HORIZONTE S. E. C. LTDA**, CNPJ nº **23.924.068/0001-62**, com sede à Rua Parauapebas, nº 107, bairro Novo Horizonte, na cidade de Breu Branco – PA, telefone nº (94) 99131-2987, e-mail [adm.elsonbarbosa@hotmail.com](mailto:adm.elsonbarbosa@hotmail.com), neste ato representada por sócio Administrativo o Sr. **ELSON DE OLIVEIRA BARBOSA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **836.757.102-97**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4822367 SSP/PA, residente e domiciliado à rua Parauapebas, nº 107, bairro Novo Horizonte, município de Breu Branco – PA. , doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico SRP nº **PE-CPL-003/2023-PMBB**, Processo Administrativo nº **2023.0313-002/SEMAP**, homologado em 04/05/2023 e **Ata de Registro de Preços - ARP nº003/2023-PMBB**, nos termos e sujeitas as partes às normas da Lei nº 10.520, de 18/07/2002, Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, à legislação específica e normas regulamentares, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1-** Constitui objeto do presente contrato a aquisição parcelada de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E OUTROS ARTIGOS DIVERSOS DE PAPELARIA E ARMARINHO EM GERAL, para suprir as necessidades do (**GOVE, SEMAP, SEFAZ, SEMOB, SEMAPEC e SECULT**), em conformidade com as condições estabelecidas, no edital do Pregão Eletrônico SRP nº PP-CPL-003/2023-PMBB e seus anexos, partes integrantes deste Contrato, e ainda, conforme preços registrados na ARP nº 003/2023-PMBB, abaixo descritos:

**1.2-** Planilha Descritiva:

Item	Especificação do Produto	Marca	Unid.	Qtde.	Preço / R\$	
					Unitário	Total
1	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA MEDIA, AZUL, CX C/ 50 UNIDADES.	BIC	Caixa	81	25,00	2.025,00
3	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA MEDIA, VERMELHA, CX C/ 50 UNIDADES.	BIC	Caixa	17	28,00	476,00
4	CANETA MARCA TEXTO (CORES VARIADAS), FLUORESCENTE, PONTA CHANFRADA PARA TRAÇO FINO E GROSSO	BRW	Unidade	141	1,70	239,70
5	CANETA HIDROGRÁFICA, PONTA FINA, JOGOS COM 12 UNIDADES E CORES	BRW	Jogo	9	6,00	54,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE BREU BRANCO**  
**PODER EXECUTIVO**



6	CANETA HIDROGRÁFICA, PONTA GROSSA, JOGOS COM 12 UNIDADES E CORES	BRW	Jogo	6	11,00	66,00
7	LAPIS PRETO Nº 02, CX C/ 12 DUZIAS	CIS	Caixa	35	30,00	1.050,00
9	PINCEL MARCADOR PERMANENTE, RECARREGÁVEL, UNIDADE, CORES: AZUL, VERDE, PRETO E VERMELHO.	BRW	Unidade	233	3,50	815,50
10	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, PERFIL REDONDO, UNIDADE, COR AZUL.	BRW	Unidade	327	2,21	722,67
11	PINCEL MARCADOR PERMANENTE, CORES VERMELHO, AZUL, PRETO. COM PONTA POLIÉSTER DE 2,0MM, PARA ESCREVER EM CDS, DVDS, PLÁSTICOS, VINIL, ACRÍLICOS E VIDROS.	LEO & LEO	Unidade	108	3,79	409,32
12	BORRACHA ESCOLAR BRANCA, LATEX, PONTEIRA, CAIXA COM 100UNIDADES	MERCUR	Pacote	6	31,49	188,94
13	BORRACHA ESCOLAR BRANCA, LATEX, UNIDADE.	LEO & LEO	Unidade	272	0,49	133,28
14	CORRETIVO LIQUIDO Á BASE DÁGUA 18ML	TRIS	Unidade	91	2,92	265,72
15	APONTADOR PARA LAPIS COM DEPOSITO	KIT	Unidade	60	1,97	118,20
16	LAPISEIRA GRAFITE 0,5mm	BRW	Unidade	41	3,99	163,59
17	LAPISEIRA GRAFITE 0,7mm	BRW	Unidade	43	3,44	147,92
18	LAPISEIRA GRAFITE 0,9mm	BRW	Unidade	41	3,44	141,04
20	PONTA P/ GRAFITE 0.5mm, ESTOJO COM 12 UNIDADES.	FABER	Estojo	20	1,17	23,40
21	PONTA P/ GRAFITE 0.7mm, ESTOJO COM 12 UNIDADES.	KIT	Estojo	29	1,55	44,95
22	RÉGUA DE 60CM, EM MATERIAL ACRILICO, TRANSPARENTE, BORDAS CHANFRADAS, ESCALAS DE PRECISÃO EM MM.	MAXCRIL	Unidade	52	3,87	201,24
23	RÉGUA 50CM, EM MATERIAL ACRILICO, TRANSPARENTE, BORDAS CHANFRADAS, ESCALAS DE PRECISÃO EM MM.	WALEU	Unidade	27	3,29	88,83
24	RÉGUA 30CM, EM MATERIAL ACRILICO, TRANSPARENTE, BORDAS CHANFRADAS, ESCALAS DE PRECISÃO EM MM.	WALEU	Unidade	73	1,65	120,45
25	RÉGUA 10CM, EM MATERIAL ACRILICO, TRANSPARENTE, BORDAS CHANFRADAS, ESCALAS DE PRECISÃO EM MM.	WALEU	Unidade	22	1,64	36,08
26	ALFINETES MARCADORES COLORIDOS, CAIXA COM 50 UNIDADES.	ACC	Caixa	13	3,99	51,87
28	CLIPS Nº 2/0 CX. COM 100 UNIDADES	FRAMA	Caixa	103	3,74	385,22
29	CLIPS Nº 4/0 CX. COM 50 UNIDADES	FRAMA	Caixa	118	3,71	437,78
30	CLIPS Nº 6/0 CX. COM 50 UNIDADES	FRAMA	Caixa	133	3,65	485,45
31	CLIPS Nº 8/0 CX. COM 25 UNIDADES	FRAMA	Caixa	170	3,69	627,30
32	CLIPS PRENDEDOR DE PAPEL, 2".32MM, CAIXA CM 12 UNIDADES	TRIS	Caixa	45	1,30	58,50



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE BREU BRANCO**  
**PODER EXECUTIVO**



33	CLIPS PRENDEDOR DE PAPEL, 2".51MM, CAIXA CM 12 UNIDADES	TRIS	Caixa	<b>41</b>	1,29	<b>52,89</b>
34	ELASTICO DE LATEX, (LIGA ELASTICA), PACOTE COM 500G.	MERCUR	Pacote	<b>69</b>	27,67	<b>1.909,23</b>
35	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, CX C/ 5000 UND	KIT	Caixa	<b>106</b>	9,50	<b>1.007,00</b>
36	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PRESSÃO 106/6	ACC	Caixa	<b>23</b>	22,96	<b>528,08</b>
37	GRAMPO PLÁSTICO BRANCO, TIPO TRILHO, PARA PASTAS, TIPO ESPELHO 80MM, COM HASTE DE 100MM, PACOTES COM 50 JOGOS.	ACP	Pacote	<b>40</b>	13,36	<b>534,40</b>
38	GRAMPO TRILHO, METÁLICO, CAIXAS COM 50 UNIDADES	BRW	Caixa	<b>34</b>	12,16	<b>413,44</b>
39	GRAMPOS 23/10, PARA GRAMPEADOR DE MESA, TAMANHO GRANDE, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	ACC	Caixa	<b>37</b>	34,75	<b>1.285,75</b>
40	IMÃ COLORIDO PARA QUADRO DE AVISO MAGNÉTICO, CARTELA COM 10 UNIDADES	KIT	Cartela	<b>50</b>	11,04	<b>552,00</b>
41	PERCEVEJO COLORIDO, 10MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	ACC	Caixa	<b>15</b>	8,26	<b>123,90</b>
42	TACHINHAS (Percevejos) AÇO LATONADO DOURADO Ø 9mm Cx/ 100 UNIDADES	ACC	Caixa	<b>13</b>	4,17	<b>54,21</b>
43	ENVELOPE PARA CONVITE ( COLORIDO )	TILIBRA	Unidade	<b>939</b>	0,79	<b>741,81</b>
45	ENVELOPE PEQUENO, TAMANHO 78mm X 115mm, COR: LARANJA E AZUL	TILIBRA	Unidade	<b>346</b>	0,19	<b>65,74</b>
46	ENVELOPE MÉDIO, TAMANHO 130mm X 190mm, COR: LARANJA E AZUL	TILIBRA	Unidade	<b>248</b>	0,24	<b>59,52</b>
47	ENVELOPE GRANDE, TAMANHO 162mm X 229mm, COR: LARANJA E AZUL	TILIBRA	Unidade	<b>203</b>	0,27	<b>54,81</b>
48	ENVELOPE TAMANHO A4	TILIBRA	Unidade	<b>2.583</b>	0,32	<b>826,56</b>
49	ENVELOPE TAMANHO MÉDIO A1	TILIBRA	Unidade	<b>977</b>	0,54	<b>527,58</b>
50	ETIQUETAS ADESIVAS A4 PACOTES COM 25 FOLHAS	TILIBRA	Pacote	<b>130</b>	28,69	<b>3.729,70</b>
51	ETIQUETA BRANCA - AUTO ADESIVA (PARA CATALOGAÇÃO) REF: 0311	TILIBRA	Pacote	<b>32</b>	25,19	<b>806,08</b>
52	ETIQUETA LARANJA OU ROSA - AUTO-ADESIVA (PARA DIFERENCIAR LIVROS DE REFERÊNCIA) REF: 0310 (RESMAS).	BRW	Resma	<b>25</b>	25,69	<b>642,25</b>
53	POST-IT - TAMANHO 12.7mm X 44.4mm, BLOCO DE 5 UNIDADES, CORES VARIADAS	BRW	Pacote	<b>53</b>	3,44	<b>182,32</b>
54	POST-IT - TAMANHO 45mm X 12mm, BLOCO DE 8 UNIDADES, CORES VARIADAS	BRW	Pacote	<b>65</b>	6,44	<b>418,60</b>
55	ANOTE E COLE - TAMANHO 76mm X 19mm, BLOCO DE 4 UNIDADES DE 100 FLS, CORES VARIADAS.	BRW	Bloco	<b>145</b>	8,95	<b>1.297,75</b>
56	ANOTE E COLE - TAMANHO 76mm X 76mm, PACOTES COM 100 FLS, CORES VARIADAS.	FRAMA	Pacote	<b>167</b>	3,49	<b>582,83</b>
57	PASTA A-Z, LOMBO LARGO. Especificação: tamanho Ofício;	POLYCAR T	Unidade	<b>280</b>	7,99	<b>2.237,20</b>



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE BREU BRANCO**  
**PODER EXECUTIVO**



	Lombada 8cm; Altura 340mm; Largura 280mm.					
58	CAIXA ARQUIVO EM PLÁSTICO CANELADO/CORRUGADO, NO TAMANHO OFÍCIO. POSSUI 3 ÁREAS EM DIERENTES POSIÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO.	ACP	Unidade	<b>399</b>	7,40	<b>2.952,60</b>
59	PASTA ABA E ELÁSTICO OFÍCIO, LOMBAR 35MM, CORES VARIADAS.	ACP	Unidade	<b>127</b>	3,59	<b>455,93</b>
60	PASTA ABA E ELÁSTICO OFÍCIO, LOMBAR 55MM, CORES VARIADAS.	ACP	Unidade	<b>171</b>	3,49	<b>596,79</b>
61	PASTA EM "L"	FRAMA	Unidade	<b>156</b>	1,39	<b>216,84</b>
62	PASTA A-Z, LOMBO ESTREITO. Especificação: tamanho Ofício; Lombada 8cm; Altura 340mm; Largura 280mm.	POLYCAR T	Unidade	<b>621</b>	8,98	<b>5.576,58</b>
63	PASTA CARTÃO DUPLEX, COM ABA E ELÁSTICOS, CORES VARIADAS.	ACP	Unidade	<b>350</b>	2,49	<b>871,50</b>
64	PASTA CARTÃO DUPLEX, COM GRAMPO PLÁSTICO	ACP	Unidade	<b>395</b>	2,99	<b>1.181,05</b>
65	PASTA CATÁLOGO, FORMATO OFÍCIO, COM BOLSO E COM VISOR, COM 4 COLCHETES E 50 ENVELOPES. IDEAL PARA ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS EM FORMATO OFÍCIO.	ACP	Unidade	<b>146</b>	18,99	<b>2.772,54</b>
66	PASTA FICHARIO A4, PARA 280 FOLHAS	ACP	Unidade	<b>215</b>	28,99	<b>6.232,85</b>
67	PASTA FICHARIO INJETADO A4, 4 ARGOLAS, PARA 280 FOLHAS	FRAMA	Unidade	<b>88</b>	32,99	<b>2.903,12</b>
68	PASTAS SUSPENSAS PARA ARQUIVO, C/VARETA DE ARAME E PONTEIRA PLÁSTICA.	LEO & LEO	Unidade	<b>602</b>	2,99	<b>1.799,98</b>
69	PINCEL P/ PINTURA EM TECIDO, CABO MADEIRA Nº 2	LEO & LEO	Unidade	<b>4</b>	1,90	<b>7,60</b>
70	PINCEL P/ PINTURA EM TECIDO, CABO MADEIRA Nº 4	LEO & LEO	Unidade	<b>4</b>	1,99	<b>7,96</b>
71	PINCEL P/ PINTURA EM TECIDO, CABO MADEIRA Nº 6	LEO & LEO	Unidade	<b>4</b>	2,79	<b>11,16</b>
72	PINCEL P/ PINTURA EM TECIDO, CABO MADEIRA Nº 8	LEO & LEO	Unidade	<b>4</b>	2,69	<b>10,76</b>
73	PINCEL P/ PINTURA EM TECIDO, CABO MADEIRA Nº 10	LEO & LEO	Unidade	<b>4</b>	2,49	<b>9,96</b>
74	PINCEL P/ PINTURA EM TECIDO, CABO MADEIRA Nº 12	LEO & LEO	Unidade	<b>4</b>	2,49	<b>9,96</b>
75	PINCEL P/ PINTURA EM TECIDO, CABO MADEIRA Nº 14	LEO & LEO	Unidade	<b>4</b>	2,69	<b>10,76</b>
76	PINCEL P/ PINTURA EM TECIDO, CABO MADEIRA Nº 16	LEO & LEO	Unidade	<b>4</b>	4,00	<b>16,00</b>
77	PINCEL P/ PINTURA EM TECIDO, CABO MADEIRA Nº 18	LEO & LEO	Unidade	<b>4</b>	3,50	<b>14,00</b>
78	PINCEL P/ PINTURA EM TECIDO, CABO MADEIRA Nº 20	LEO & LEO	Unidade	<b>4</b>	4,33	<b>17,32</b>
79	PINCEL P/ PINTURA EM TECIDO, CABO MADEIRA Nº 22	LEO & LEO	Unidade	<b>4</b>	3,50	<b>14,00</b>
80	PINCEL P/ PINTURA EM TECIDO, CABO MADEIRA Nº 24	LEO & LEO	Unidade	<b>4</b>	3,50	<b>14,00</b>
81	TINTA PARA TECIDO DE 250ml. UNIDADE, CORES: AZUL MARINHO, PRETO, MARROM, VERMELHO, BRANCO, LARANJA, AMARELO OURO, AMARELO	LEO & LEO	Unidade	<b>113</b>	16,88	<b>1.907,44</b>



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE BREU BRANCO**  
**PODER EXECUTIVO**



	LIMÃO, AZUL CELESTE, VERDE MUSGO, VERDE FOLHA, ROSA, VERMELHO FOGO, VERDE BANDEIRA, VERDE LIMÃO, AMARELO PELE, MAGENTA, LILÁS E VIOLETA.					
82	TINTA GUACHE LAVÁVEL DE 250ml.UNIDADE, CORES: AZUL MARINHO, PRETO, MARROM, VERMELHO, BRANCO, LARANJA, AMARELO OURO, AMARELO LIMÃO, AZUL CELESTE, VERDE MUSGO, VERDE FOLHA, ROSA, VERMELHO FOGO, VERDE BANDEIRA, VERDE LIMÃO, AMARELO PELE, MAGENTA, LILÁS E VIOLETA.	LEO & LEO	Unidade	<b>113</b>	7,05	<b>796,65</b>
83	COLA BASTÃO 10g	BRW	Unidade	<b>46</b>	2,35	<b>108,10</b>
84	COLA DE CONTATO, IDEAL PARA EVA, 90 g	BRW	Unidade	<b>140</b>	2,64	<b>369,60</b>
85	COLA DE SILICONE LÍQUIDO, 100ml	BRW	Unidade	<b>63</b>	9,25	<b>582,75</b>
86	COLA DE SILICONE, BASTÃO FINO	BRW	Unidade	<b>182</b>	1,59	<b>289,38</b>
87	COLA DE SILICONE, BASTÃO GROSSO	BRW	Unidade	<b>182</b>	1,79	<b>325,78</b>
88	COLA ESCOLAR BRANCA DE 500ml	BRW	Unidade	<b>52</b>	7,28	<b>378,56</b>
89	COLA ESCOLAR BRANCA DE 90g	PIRATINI NGA	Unidade	<b>138</b>	3,00	<b>414,00</b>
90	COLA GLITTER, PARA TECIDO, COM 35g, CORES: DOURADA, PRATA, VERDE, VERMELHA E AZUL	BRW	Caixa	<b>16</b>	3,35	<b>53,60</b>
91	COLA PARA ISOPOR DE 500ml	PIRATINI NGA	Unidade	<b>26</b>	17,44	<b>453,44</b>
92	COLA PARA TECIDO DE 250ML	ACRILEX	Unidade	<b>15</b>	23,89	<b>358,35</b>
93	FITA ADESIVA 15 X 50 (COLORIDA)	ADERE	Unidade	<b>29</b>	3,48	<b>100,92</b>
94	FITA ADESIVA CREPE 25 X 50	ADERE	Unidade	<b>40</b>	6,69	<b>267,60</b>
95	FITA ADESIVA CREPE 45 X 50	ADERE	Unidade	<b>45</b>	9,76	<b>439,20</b>
96	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 X 50	ADERE	Unidade	<b>67</b>	1,79	<b>119,93</b>
97	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45 X 30	ADERE	Unidade	<b>95</b>	6,84	<b>649,80</b>
98	FITA DUPLA FACE BRANCA	ADERE	Unidade	<b>59</b>	9,59	<b>565,81</b>
99	CADERNO BROCHURÃO CAPA FINA, 96 fls	JANDAIA	Unidade	<b>38</b>	8,89	<b>337,82</b>
100	CADERNO ESPIRAL, CAPA DURA, DE UMA MATÉRIA	JANDAIA	Unidade	<b>30</b>	6,39	<b>191,70</b>
101	CADERNO ESPIRAL, CAPA DURA, DE DEZ MATÉRIAS	JANDAIA	Unidade	<b>30</b>	6,77	<b>203,10</b>
102	AGENDA TELEFÔNICA, TAMANHO MÉDIO	JANDAIA	Unidade	<b>16</b>	18,99	<b>303,84</b>
103	AGENDA DIÁRIA, CAPA DURA ALMOFADADA EM COURO SINTÉTICO, NA COR PRETA, 352 PÁGINAS; FORMATO 130x187mm; GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO; LOMBADA COSTURADA; ANUAL, 1 DIA POR PÁGINA (EXCETO SÁBADO E DOMINGO), FITILHO MARCADOR DE PÁGINA.	JANDAIA	Unidade	<b>24</b>	18,99	<b>455,76</b>
104	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS	SD	Unidade	<b>54</b>	8,99	<b>485,46</b>
105	LIVRO ATA COM 200 FOLHAS	SD	Unidade	<b>54</b>	13,99	<b>755,46</b>



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE BREU BRANCO**  
**PODER EXECUTIVO**



106	LIVRO PARA REGISTRO DE PONTO, TAMANHO MÉDIO	SD	Unidade	<b>11</b>	12,99	<b>142,89</b>
107	LIVROS DE PROTOCOLO PEQUENO	SD	Unidade	<b>25</b>	9,09	<b>227,25</b>
108	FILTRO, CORES: PRETO, AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, VIOLETA, MARROM, ROSA, VERMELHO, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, BRANCO, AMARELO PELE, LARANJA, SALMÃO, LILÁS E ESTAMPADO.	SANTA FE	Metro	<b>23</b>	13,99	<b>321,77</b>
109	GLOBO DE ISOPOR, 250 mm	ISOESTE	Unidade	<b>8</b>	7,99	<b>63,92</b>
110	GLOBO DE ISOPOR, 200 mm	ISOESTE	Unidade	<b>8</b>	8,89	<b>71,12</b>
111	GLOBO DE ISOPOR, 150 mm	ISOESTE	Unidade	<b>8</b>	6,67	<b>53,36</b>
112	GLOBO DE ISOPOR, 100 mm	ISOESTE	Unidade	<b>8</b>	3,49	<b>27,92</b>
113	GLOBO DE ISOPOR, 75 mm	ISOESTE	Unidade	<b>8</b>	1,02	<b>8,16</b>
114	GLOBO DE ISOPOR, 50 mm	ISOESTE	Unidade	<b>8</b>	0,59	<b>4,72</b>
115	GLOBO DE ISOPOR, 35 mm	ISOESTE	Unidade	<b>8</b>	0,36	<b>2,88</b>
116	TNT: VERMELHO, AZUL, BRANCO, AMARELO, VERDE, LARANJA, LILÁS, PRETO, VIOLETA, MARROM, ROSA E SALMÃO.	HAITI	Metro	<b>225</b>	3,23	<b>726,75</b>
117	EVA DE 45 X 60 - CORES AZUL, VERDE, ROSA, AMARELO, AMARELO PELE, MARRON, PRETO, LILÁS, LARANJA, VERMELHO, VIOLETA E SALMÃO.	HAITI	Folha	<b>225</b>	1,99	<b>447,75</b>
118	FOLHA DE ISOPOR DE 05mm	ISOESTE	Folha	<b>15</b>	2,99	<b>44,85</b>
119	FOLHA DE ISOPOR DE 10mm	ISOESTE	Folha	<b>15</b>	6,37	<b>95,55</b>
120	FOLHA DE ISOPOR DE 15mm	ISOESTE	Folha	<b>15</b>	8,64	<b>129,60</b>
121	FOLHA DE ISOPOR DE 20mm	ISOESTE	Folha	<b>15</b>	9,28	<b>139,20</b>
122	FOLHA DE ISOPOR DE 25mm	ISOESTE	Folha	<b>15</b>	9,99	<b>149,85</b>
123	FOLHA DE ISOPOR DE 30mm	ISOESTE	Folha	<b>15</b>	9,99	<b>149,85</b>
124	FOLHA DE ISOPOR DE 35mm	ISOESTE	Folha	<b>15</b>	15,59	<b>233,85</b>
125	FOLHA DE ISOPOR DE 40mm	ISOESTE	Folha	<b>15</b>	16,99	<b>254,85</b>
126	FOLHA DE ISOPOR DE 50mm	ISOESTE	Folha	<b>15</b>	27,89	<b>418,35</b>
127	PAPEL 40 kg	VMP	Folha	<b>23</b>	1,99	<b>45,77</b>
128	PAPEL CAMURÇA AVELUDADO, CORES: VERMELHO, AMARELO, AZUL, PRETO, LARANJA, BRANCO, LILÁS. ROSA, VERDE, MARROM E VIOLETA.	VMP	Folha	<b>23</b>	1,64	<b>37,72</b>
129	PAPEL CAMURÇA, CORES: VERMELHO, AMARELO, AZUL, PRETO, LARANJA, BRANCO, LILÁS, ROSA, VERDE, MARRON E ROXO.	VMP	Folha	<b>23</b>	1,99	<b>45,77</b>
130	PAPEL CARTÃO, EM CORES: VERMELHO, AMARELO, AZUL, PRETO, LARANJA, BRANCO, LILÁS, ROSA, VERDE E MARRON.	VMP	Folha	<b>38</b>	2,14	<b>81,32</b>
132	PAPEL CELOFANE	VMP	Folha	<b>23</b>	2,94	<b>67,62</b>
134	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA, RESMA COM 400 FOLHAS	TILIBRA	Resma	<b>8</b>	88,07	<b>704,56</b>
136	PAPEL COUCHÊ	OFF PAPER	Folha	<b>53</b>	11,99	<b>635,47</b>
138	PAPEL DE SEDA, CORES: VERMELHO, AZUL, ARANJA, VERDE, BRANCO, AMARELO, ROSA, MARROM E PRETO	VMP	Folha	<b>75</b>	0,99	<b>74,25</b>



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE BREU BRANCO**  
**PODER EXECUTIVO**



140	PAPEL HECTOGRÁFICO ROXO COM ESCALA MILIMETRADA, CAIXA COM 100 FOLHAS, 22 X 32CM.	MASTERP RINT	Caixa	2	93,87	187,74
141	PAPEL LAMINADO	VMP	Folha	15	2,09	31,35
142	PAPEL MADEIRA	VMP	Folha	150	2,69	403,50
144	PAPEL SANFONADO	VMP	Folha	15	4,83	72,45
145	PAPEL NACARADO	VMP	Metro	15	8,24	123,60
146	PAPEL PANAMÁ	VMP	Unidade	149	6,72	1.001,28
147	PAPEL MICRO ONDULADO LISO, CORES: AZUL CLARO, AZUL ESCURO, ROSA, AMARELO, LARANJA, VERDE ESCURO, VERDE CLARO, VERMELHO, BRANCO, PRETO, VIOLETA, MARROM, AMARELO PELE, SALMÃO, LILÁS E ESTAMPADO.	VMP	Folha	98	4,53	443,94
148	PAPEL OPALINE BRANCO LISO A4 180g/m <sup>2</sup> , PACOTES COM 50 FOLHAS.	OFF PAPER	Pacote	53	22,49	1.191,97
150	PAPEL CARTOLINA - CORES: BRANCO, VERDE, AZUL, ROSA E AMARELO.	VMP	Folha	188	2,19	411,72
151	BOBINA TÉRMICA PARA RELOGIO DE PONTO, TAMANHO 57mm X 80m, CAIXA COM 06 UNIDADES	SILFER	Caixa	62	5,90	365,80
152	PAPEL SULFITE BRANCO COMUM A4, 210mm X 297mm, 75 g/m <sup>2</sup> , CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FLS CADA RESMA.	SUZANO	Caixa	414	279,99	115.915,86
154	ALMOFADA PARA CARIMBOS, TAMANHO MÉDIO	MASTERP RINT	Unidade	52	7,98	414,96
155	APAGADOR MAGNÉTICO PARA QUADRO BRANCO. BASE COM MANTA ESPECIAL PARA APAGAR SEM ESFORÇOS RESÍDUOS DE GIZ E CANETÃO. CARACTERÍSTICAS GERAIS: DIMENSÕES MÍNIMAS: 15 x 6 x 5CM. EM PLÁSTICO.	MASTERP RINT	Unidade	15	7,49	112,35
157	BARBANTE 100% ALGODÃO, 1000M, FIO Nº 6	BANDEIR ANTES	Rolo	24	26,89	645,36
158	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA, COM NÚMEROS GRANDES, VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO E DE FÁCIL OPERAÇÃO, 12 DÍGITOS, PEQUENA	MASTERP RINT	Unidade	14	31,89	446,46
159	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA, COM NÚMEROS GRANDES, VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO E DE FÁCIL OPERAÇÃO, 12 DÍGITOS, MÉDIA	MASTERP RINT	Unidade	18	37,66	677,88
160	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA, COM NÚMEROS GRANDES, VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO E DE FÁCIL OPERAÇÃO, 12 DÍGITOS, GRANDE	MASTERP RINT	Unidade	42	54,08	2.271,36
161	CD-R VIRGEM, COM CAPA	CIS	Unidade	99	2,99	296,01
162	CD-RW VIRGEM, COM CAPA	CIS	Unidade	42	4,50	189,00
163	ESTILETE METAL, ESTREITO, 9mm	BRW	Unidade	34	2,99	101,66



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE BREU BRANCO**  
**PODER EXECUTIVO**



164	ESTILETE PLÁSTICO, LÂMINA LARGA, 18mm	BRW	Unidade	16	4,70	75,20
165	EXTRATOR DE GRAMPO GALVANIZADO, TIPO ESPÁTULA	BRW	Unidade	43	3,49	150,07
167	FIO RABO DE RATO, ROLO COM 100 METROS	NYBC	Rolo	22	11,31	248,82
168	FITILHO PLÁSTICO 0,5mm x 50m, ROLO COM 50 METROS	TULIP	Rolo	21	5,42	113,82
169	GIZ DE CERA, AZUL, PRETO, VERMELHO, VERDE	ACRILEX	Caixa	2	7,89	15,78
171	GLITTER CORES DIVERSSAS	KIT	Quilo	0	26,00	0,00
173	GRAMPEADOR DE PAPEL METALICO, GRANDE, CORPO COLORIDO PARA GRAMPOS 26/6.	BRW	Unidade	12	30,77	369,24
174	GRAMPEADOR DE PAPEL METALICO, TAMANHO MÉDIO, CORPO COLORIDO, PARA GRAMPOS 26/6.	BRW	Unidade	47	18,61	874,67
175	GRAMPEADOR DE PRESSÃO P/ GRAMPOS 106/6	BRW	Unidade	14	76,03	1.064,42
176	LÂMINA PARA ESTILETE, LARGA - ESTOJO COM 10 UNIDADES.	BRW	Estojo	24	7,79	186,96
177	LÂMINA PARA ESTILETE, ESTREITA - ESTOJO COM 10 UNIDADES	BRW	Estojo	18	7,65	137,70
179	PEN DRIVES DE 16 GB	MULTILASER	Unidade	27	33,99	917,73
180	PERFURADOR DE PAPEL, TAMANHO GRANDE, (PARA ATÉ 40 FLS) CORPO PLASTICO, BASE METÁLICA, COM ESCALA DE FORMATO DE PAPEL	BRW	Unidade	27	62,68	1.692,36
181	PERFURADOR DE PAPEL, TAMANHO MÉDIO, CORPO PLÁSTICO, BASE METÁLICA, COM ESCALA DE FORMATO DE PAPEL.	BRW	Unidade	23	25,38	583,74
182	PISTOLA PARA COLA QUENTE, BIVOLT, BASTÃO FINO	BRW	Unidade	13	36,13	469,69
183	PISTOLA PARA COLA QUANTE, BIVOLT, BASTÃO GROSSO	BRW	Unidade	16	47,60	761,60
185	ORGANIZADOR DE DOCUMENTOS, PARA MESA DE ESCRITÓRIO, CAIXA 3 ANDARES, EM MATERIAL ACRÍLICO, TRANSPARENTE.	WALEU	Unidade	19	24,56	466,64
186	PRANCHETA EM MATERIAL ACRILICO	WALEU	Unidade	50	23,51	1.175,50
187	PURPURINA, CORES VARIADAS, PACOTES COM 500G.	BRW	Pacote	12	67,99	815,88
189	REABASTECEDOR PARA PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO, COM 20ML, COR AZUL.	BRW	Unidade	100	7,46	746,00
190	TESOURA DE PICOTAR, FORMATO ANATÔMICO, LAMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 21cm.	BRW	Unidade	6	65,06	390,36
191	TESOURA MULTI-USO, CABO PLÁSTICO, FORMATO ANATÔMICO, LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 21CM.	BRW	Unidade	22	17,85	392,70
193	TINTA PARA CARIMBO E PARA AUTO-ENTINTADO, EMBALADO EM CAIXAS CONTENDO 03 FRASCOS DE 40ML CADA. (CORES PRETA E AZUL).	BRW	Caixa	23	5,81	133,63



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE BREU BRANCO**  
**PODER EXECUTIVO**



195	CORTADOR DE ISOPOR MANUAL, ELÉTRICO, BIVOLT	BONDER	Unidade	<b>1</b>	56,06	<b>56,06</b>
197	TRENA MÉTRICA FITA 100M, FIBRA DE VIDRO COM MANIVELA	BRW	Unidade	<b>9</b>	80,34	<b>723,06</b>
198	QUADRO DE AVISO MAGNÉTICO BRANCO, TAMANHO 90x60cm, MOLDURA EM ALUMÍNIO	SOUZA	Unidade	<b>10</b>	263,99	<b>2.639,90</b>
199	PIRÓGRAFO PARA DESENHAR EM MADEIRAS E METAIS, 5 PONTAS, 110 VOLTS	WESTER N	Unidade	<b>2</b>	80,06	<b>160,12</b>
200	TECIDO CETIM, CORES DIVERSAS	TULIP	Metro	<b>113</b>	16,57	<b>1.872,41</b>
201	TECIDO CHITA, CORES DIVERSAS	TULIP	Metro	<b>75</b>	21,87	<b>1.640,25</b>
202	TECIDO JUTA, CORES DIVERSAS	TULIP	Metro	<b>113</b>	28,52	<b>3.222,76</b>
203	TECIDO LONA	TULIP	Metro	<b>113</b>	25,87	<b>2.923,31</b>
205	TECIDO MORIM, CORES DIVERSAS	TULIP	Metro	<b>113</b>	10,01	<b>1.131,13</b>
<b>Valor Global</b>						<b>221.691,59</b>

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA**

**2.1.** Após a assinatura deste Contrato, os produtos objeto da presente licitação, serão requisitados parceladamente, de acordo com as necessidades de cada órgão que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Breu Branco, participante da ARP, mediante emissão de ORDEM DE COMPRA.

**2.2.** Os produtos serão entregues em até **02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, contados da emissão da Ordem de Compra/Fornecimento e recebimento da mesma pela CONTRATADA.

**2.3.** Os produtos objeto deste contrato, serão entregues, por conta da CONTRATADA, na Prefeitura Municipal de Breu Branco, no endereço especificado na ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO.

**2.4.** Todas as despesas com transporte, carga e descarga dos produtos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. O transporte dos produtos deverá ser feito em veículos apropriados e condições adequadas.

**2.5.** Não serão motivos para dilatação dos prazos contratuais os atrasos na entrega dos produtos por parte dos eventuais sub-fornecedores da contratada, a qual assume assim a responsabilidade decorrente.

**2.6.** A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item "**2.2**" sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no edital e no contrato.

**2.7.** O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os produtos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.

**2.8.** O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto deste contrato será o Setor de Compras da Prefeitura Municipal, juntamente com o responsável por cada unidade administrativa e o fiscal de cada instrumento de contrato, observados os artigos 67 e 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE QUALIDADE E DO PRAZO**

**3.1.** Os produtos fornecidos em desacordo com as disposições do Termo de Referência, do edital e deste contrato, serão devolvidos para a contratada, cabendo à mesma providenciar substituição de acordo com as especificações, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas oriundas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**4.1.** A fiscalização da execução deste contrato será exercida pela servidora **EVELINE CHRISTIANE CALDAS CANTÃO**, matrícula funcional nº 17299-1, cargo Assessor Administrativo



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO  
PODER EXECUTIVO**



III, designado através da Portaria nº 1024, de 26 de setembro de 2023, à qual competirá velar pela perfeita exatidão do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, no Contrato e na proposta da CONTRATADA.

**4.2.** Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

**4.3.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

**4.4.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**5.1** - O presente Contrato terá vigência até **30 de junho de 2024**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, mediante celebração de aditamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

**6.1.** OS PRODUTOS REQUISITADOS SERÃO FATURADOS NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DE CADA MÊS, E OS PAGAMENTOS RESPECTIVOS SERÃO EFETUADOS NO PRAZO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS A EMISSÃO DA FATURA.

**6.2.** Para efetivação dos pagamentos pela CONTRATANTE a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

**6.2.1.** Nota Fiscal emitida em nome da Prefeitura Municipal de Breu Branco, observadas as demais informações constantes da ORDEM DE COMPRA

**6.2.2.** Certidão Negativa de Débitos do FGTS;

**6.2.3.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

**6.2.4.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**6.2.5.** Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Estadual do domicílio da contratada.

**6.3.** Os pagamentos poderão ser efetuados mediante **crédito em conta-corrente** da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma:

<b>CONTA CORRENTE Nº:</b> <b>87.733-7</b>	<b>AGÊNCIA</b> <b>Nº:</b> <b>0804</b>	<b>BANCO/NOME:</b> <b>SINCRED</b>
--	---	--------------------------------------

**6.4.** O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos, conforme solicitados nas Ordens de Compras e à aprovação e conferência do material entregue ou dos serviços prestados pela Secretaria solicitante.

**6.5.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO  
PODER EXECUTIVO**



## **6.6 Da Obrigatoriedade de Retenção do IRPJ**

**6.6.1.** Os órgãos da Administração Pública Municipal e seus respectivos fundos ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023 e Decreto Municipal nº 032/2023-GP.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E COMPOSIÇÃO FINANCEIRA**

**7.1.** Não haverá reajuste de preços durante a vigência do Registro de Preços e deste contrato.

**7.2.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), e deste contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**7.3.** A CONTRATADA deverá prever em sua proposta as altas e baixas sazonais nos preços dos produtos a serem fornecidos, os dissídios coletivos anuais das categorias profissionais envolvidas na contratação, a inflação do período de fornecimento, e outros fatores que poderão influenciar o custo do produto durante o prazo de vigência do registro de preços, uma vez que estes não estão previstos nas situações do dispositivo legal anteriormente citado.

**7.4.** A CONTRATADA registrada na Ata de Registro de Preços (ARP) deverá solicitar a atualização dos preços vigentes formalmente ao Município de Breu Branco-PA, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados pelo Município.

**7.5.** Independentemente da solicitação de que trata o item 7.4, a Administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução de preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da ata pelas partes interessadas.

**7.6.** O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO**

**8.1-** O valor total deste contrato, de conformidade com seus anexos quantitativos e a proposta de preços do contratado está estimado em **R\$221.691,59 (duzentos e vinte e um mil, seiscentos e noventa e um reais, cinquenta e nove centavos)**, distribuído entre as Unidades Orçamentárias a seguir:

<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Valor do Empenho (R\$)</b>
<b>022001.04.122.0002-2003.0000</b> - Manutenção do Gabinete de Governo Consultoria e Assessoria / <b>3.3.90.30.00</b> - Material de Consumo	22.272,94
<b>022001.04.122.0007.2010.0000</b> - Manutenção de Dep. Municipal de Trânsito / <b>3.3.90.30.00</b> - Material de Consumo	2.984,48
<b>022004.04.122.0004-2012.0000</b> - Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento / <b>3.3.90.30.00</b> - Material de Consumo	38.078,18



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO  
PODER EXECUTIVO**



<b>022005.04.123.0004-2016.0000</b> - Manutenção da Secretaria da Fazenda / <b>3.3.90.30.00</b> – Material de Consumo	91.578,18
<b>022009.04.122.0004-2022.0000</b> – Manutenção da Secretaria de Obras / <b>3.3.90.30.00</b> – Material de Consumo	13.469,09
<b>022008.20.122.0004-2021.0000</b> – Manutenção da Secretaria de Agricultura/ <b>3.3.90.30.00</b> – Material de Consumo	12.833,71
<b>022007.04.122.0004-2017.0000</b> - Manutenção da Secretaria de Esporte e Cultura / <b>3.3.90.30.00</b> – Material de Consumo	40.475,01
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>221.691,59</b>

### **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente contrato serão pagas com recursos financeiros da Prefeitura Municipal de Breu Branco, oriundos do Erário Municipal e/ou Federal.

**9.2.** As despesas para o processamento e pagamento do objeto deste contrato, correrão por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2024, nas dotações designadas a seguir:

**9.3.** As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA's).

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** CABERÁ À CONTRATADA, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES INSERTAS NO EDITAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE CONTRATO:

**10.1.1.** Proceder as entregas dos produtos nos prazos e local fixados neste Contrato;

**10.1.2.** Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, embalagens, tributários, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como, os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas, que venham a incidir no período de contratação;

**10.1.3.** Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificadas neste contrato;

**10.1.4.** Indenizar terceiros e à Administração os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o artigo 70, da Lei nº 8.666/93;

**10.1.5.** Assumir todas as despesas necessárias à execução do objeto deste contratado;

**10.1.6.** Cumprir fielmente este Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

**10.1.7.** Substituir os produtos avariados nos prazos estabelecidos no edital e neste contrato, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE ou, não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos;

**10.1.8.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução deste contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

**10.1.9.** Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características dos produtos, bem como, a observações às normas técnicas e legislação pertinente;

**10.1.10.** Informar à CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato, qualquer mudança de endereço, telefone, fac-símile, e-mail ou outros.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO  
PODER EXECUTIVO**



**11.1. CABERÁ AO CONTRATANTE, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES INSERIDAS NO EDITAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE CONTRATO:**

**11.1.1.** Receber os produtos e lavrar Termo de Recebimento Provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo;

**11.1.2.** Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido neste Contrato;

**11.1.3.** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

**11.1.4.** Fiscalizar a execução deste contrato, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à CONTRATADA;

**11.1.5.** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**11.1.6.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

**12.1.** As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**12.1.1.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

**12.1.2.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**13.1 -** O presente Contrato poderá ser rescindido independentemente da interpelação judicial, assegurada a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

**13.2-** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

**13.3-** A rescisão que trata dos incisos I a XI do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei, acarretará as conseqüências previstas nos incisos do art. 80 da Lei n.º 8.666/93.

**13.4-** No interesse da Administração Pública desde que justificado, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES**

**14.1.** O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

<b>Ocorrência</b>	<b>Penalidades que poderão ser aplicadas</b>
-------------------	--



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE BREU BRANCO**  
**PODER EXECUTIVO**



<b>A)</b> Não assinar a ARP ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	<b>1.</b> Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. <b>2.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
<b>B)</b> Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	<b>3.</b> Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
<b>C)</b> Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	<b>4.</b> Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. <b>5.</b> Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
<b>D)</b> Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	<b>6.</b> Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
<b>E)</b> Deixar de entregar documentação exigida neste edital.	<b>7.</b> Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. <b>8.</b> Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item.
<b>F)</b> Não manter a proposta ou desistir do lance.	<b>9.</b> Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. <b>10.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
<b>G)</b> Comportar-se de modo inidôneo.	<b>11.</b> Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. <b>12.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
<b>H)</b> Fizer declaração falsa.	<b>13.</b> Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. <b>14.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
<b>I)</b> Apresentar documentação falsa.	<b>15.</b> Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. <b>16.</b> Multa de 30% (trinta por cento) do valor contrato/nota de empenho. <b>17.</b> Comunicar ao Ministério Público Estadual.
<b>J)</b> Cometer fraude fiscal.	<b>18.</b> Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. <b>19.</b> Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. <b>20.</b> Comunicar ao Ministério Público Estadual.
<b>K)</b> Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente Pregão Eletrônico,	<b>21.</b> Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE BREU BRANCO**  
**PODER EXECUTIVO**



em que não se comine outra penalidade.	Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
<b>L)</b> Inexecução total do objeto.	<b>22.</b> Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. <b>23.</b> Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
<b>M)</b> Inexecução parcial do objeto.	<b>24.</b> Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) ano. <b>25.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

**14.2.** Na hipótese da multa atingir o percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor do fornecimento, o Órgão poderá proceder à rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora dos bens também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste edital.

**14.3.** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Órgão ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

**13.4.** A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua notificação, podendo ocorrer à juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

**14.5.** Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do Órgão que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

**14.6.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, o licitante ficará isento das penalidades mencionadas no subitem **14.1**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** A contratada declara deste ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta entrega dos produtos.

**15.2.** A tolerância ou não exercício, pelo CONTRATANTE de quaisquer direitos a ele assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo o mesmo exercitá-los a qualquer tempo.

**15.3.** É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado. Caso os serviços de assistência e manutenção técnicas sejam, por força de previsão legal ou contratual, de responsabilidade de terceiro, a CONTRATADA será solidariamente responsável pelos mesmos, respondendo, assim, por eventuais falhas, defeitos ou danos decorrentes da mencionada prestação de serviços.

**15.4.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1.** As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Breu Branco, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO  
PODER EXECUTIVO**



---

E, por estarem justos e contratados as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

**Breu Branco-PA, 17 de janeiro de 2024.**

**Pelo / CONTRATANTE:**

**FLÁVIO MARCOS MEZZOMO**  
Prefeito Municipal

**Pela CONTRATADA:**

**COMERCIAL NOVO HORIZONTE S. E. C. LTDA**  
CNPJ Nº 23.924.068/0001-62